



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2017

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: AUTO PEÇAS E TRANSPORTES GOTTERT LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 88.515.028/0001-02, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1355, Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000, neste ato representado por seu sócio proprietário, Sr. **Roberto Roque Gottert**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 449.483.950-72, portador da Carteira de Identidade n.º 1023850595 SSP/RS, residente e domiciliado, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para conserto dos veículos utilizados pela SMS, no transporte de enfermos, conforme especificações que seguem:

Item	Qnt.	Un.	Especificações
LOTE 01 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT, PLACAS IUV7498, ANO/MODELO 2013/2014			
01	02	UN	Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
02	01	UN	Coxim amortecedor traseiro esquerdo - - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
03	01	UN	Coxim amortecedor traseiro direito - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
04	01	UN	Barra axial direito - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
05	02	UN	Bucha bandeja dianteira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
06	02	UN	Bucha bandeja traseira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
07	02	UN	Disco de freio dianteiro - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
08	01	UN	Pastilha dianteira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
09	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.
LOTE 04 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACAS ISL1927, ANO/MODELO 2011/2011			
22	02	UN	Bucha braço 11.0690 oscilante - Fiat Uno, placas ISL1927.
23	02	UN	Terminal barra tirante - Fiat Uno, placas ISL1927.
24	04	UN	Bucha braço oscilante - Fiat Uno, placas ISL1927.
25	02	UN	Kit Homoc L/C - Fiat Uno, placas ISL1927.
26	02	UN	Rolamento semi eixo - Fiat Uno, placas ISL1927.
27	01	UN	Rolamento cubo dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.
28	02	UN	Kit amortecedor dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.
29	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.
30	01	UN	Óleo caixa 80W90 - Fiat Uno, placas ISL1927.
31	01	UN	Barra axial - Fiat Uno, placas ISL1927.
32	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto e geometria - Fiat Uno, placas ISL1927.

Obs.

- 1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- 2 Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 3 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo.
- 4 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças substituídas, a contar da conclusão do objeto.

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter, durante o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- f) Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- g) Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- h) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, descarregamento, montagem, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- i) Permitir o livre acesso da fiscalização do Município, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa adjudicatária, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DO CONTRATANTE:

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- a) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações contratuais;
e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
f) Pagar à adjudicatária o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela adjudicatária e
h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato. Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h e, em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, recondicionadas ou remanufaturadas.

4.4 Caso algumas das características das peças/materiais e serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4.7 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças substituídas, a contar da conclusão do objeto.

a) Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

b) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) dias e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 10 (dez) dias o prazo para conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

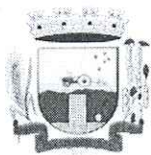
5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Para a execução do objeto descrito nos Lotes 01 e 04 o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 2.640,96 (dois mil seiscentos e quarenta reais e noventa e seis centavos)**, sendo R\$ 1.971,21 (um mil novecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos) de material e R\$ 669,75 (seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de serviços. Conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un.	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 01 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT, PLACAS IUV7498, ANO/MODELO 2013/2014					
01	02	UN	Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	166,25	332,50
02	01	UN	Coxim amortecedor traseiro esquerdo - - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	102,60	102,60
03	01	UN	Coxim amortecedor traseiro direito - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	102,60	102,60
04	01	UN	Barra axial direito - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	104,50	104,50
05	02	UN	Bucha bandeja dianteira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	52,25	104,50
06	02	UN	Bucha bandeja traseira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	77,90	155,80
07	02	UN	Disco de freio dianteiro - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	104,50	209,00
08	01	UN	Pastilha dianteira - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	104,50	114,00
09	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto - Chevrolet SPIN, placas IUV7498.	237,50	237,50

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

LOTE 04 – FIAT UNO MILLE ECONOMY, PLACAS ISL1927, ANO/MODELO 2011/2011					
22	02	UN	Bucha braço 11.0690 oscilante - Fiat Uno, placas ISL1927.	33,25	66,50
23	02	UN	Terminal barra tirante - Fiat Uno, placas ISL1927.	66,50	133,00
24	04	UN	Bucha braço oscilante - Fiat Uno, placas ISL1927.	16,62	66,48
25	02	UN	Kit Homoc L/C - Fiat Uno, placas ISL1927.	24,22	48,44
26	02	UN	Rolamento semi eixo - Fiat Uno, placas ISL1927.	41,80	83,60
27	01	UN	Rolamento cubo dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.	118,75	118,75
28	02	UN	Kit amortecedor dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.	23,75	47,50
29	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro - Fiat Uno, placas ISL1927.	45,60	91,20
30	01	UN	Óleo caixa 80W90 - Fiat Uno, placas ISL1927.	28,97	28,97
31	01	UN	Barra axial - Fiat Uno, placas ISL1927.	61,27	61,27
32	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto e geometria - Fiat Uno, placas ISL1927.	432,25	432,25
				Valor Total	2.640,96

6.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da totalidade do(s) lote(s) adjudicado(s), mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

6.3 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

6.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual ou outros débitos vencidos para com o Município, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-393 e 3390/71-394, constantes do orçamento vigente.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- advertência por escrito;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:


O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 067/2017, de 02/08/2017 (Processo Administrativo nº 137/2017).**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170



NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2017.

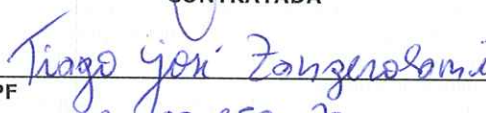
ROBERTO ROQUE GOTTERT
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF


Aparecida do Lima
CPF 000.928.810-67

CPF


Tiago Joni Zanzerolami
CPF 019.097.850-32

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTOS DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº121/2017

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Naldo Wiegert**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 083.748.990-34, Carteira de Identidade n.º 4008623144, residente e domiciliado na Rua Vicente Silva, n.º 147, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS, CEP 98.590-000.

CONTRATADA: VESAL VEÍCULOS SANTO AUGUSTO EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 89.758.981/0001-44, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 1435, Centro, na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000, neste ato representado por sua sócia proprietária, Srª. **Maria Elvênia Niewinski**, brasileira, separada, inscrita no CPF n.º 411.489.1.0-91, portadora da Carteira de Identidade n.º 902466241 SSP/RS, residente e domiciliada na cidade de Santo Augusto - RS, CEP 98590-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para conserto dos veículos utilizados pela SMS, no transporte de enfermos, conforme especificações que seguem:

Item	Qty.	Un.	Especificações
LOTE 02 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT, PLACAS IUW 0658, ANO/MODELO 2013/2014			
10	02	UN	Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.
11	01	UN	Coxim Amortecedor traseiro esquerdo - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.
12	01	UN	Coxim Amortecedor traseiro direito - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.
13	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.
LOTE 03 - RENAULT CLIO HATCH 1.0, 8V, PLACAS IQE4738, ANO/MODELO 2009/2009			
14	01	UN	Barra axial - Renault Clio, placas IQE4738.
15	01	UN	Terminal direção esquerdo - Renault Clio, placas IQE4738.
16	01	UN	Terminal direção direito - Renault Clio, placas IQE4738.
17	02	UN	Amortecedor dianteiro - Renault Clio, placas IQE4738.
18	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro - Renault Clio, placas IQE4738.
19	01	UN	Espelho retrovisor direito com controle - Renault Clio, placas IQE4738.
20	01	UN	Espelho retrovisor esquerdo com controle - Renault Clio, placas IQE4738.
21	01	UN	Mão-de-obra substituição peças e conserto, recuperar caixa de direção e geometria - Renault Clio, placas IQE4738.

Obs.

- 1 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.
- 2 Os veículos deverão serem entregues em perfeitas condições de funcionamento.
- 3 As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante, por ocasião da entrega do veículo.
- 4 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças substituídas, a contar da conclusão do objeto.

3 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA CONTRATADA:

- a) Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter, durante o prazo de fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;
- f) Manter, durante toda a execução do serviço, a capacidade técnica e a aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto contratado;
- g) Dar ciência, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município;
- h) Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte, descarregamento, montagem, estadia, alimentação, encargos, seguros, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados;
- i) Permitir o livre acesso da fiscalização do Município, bem como dos órgãos de controle, aos locais de execução dos serviços e aos documentos e registros contábeis da empresa adjudicatária, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal e
- j) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

3.2 DO CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela adjudicatária, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a adjudicatária por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que a adjudicatária tenha atendido às obrigações contratuais;

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

- e) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao Município e/ou terceiros;
f) Pagar à adjudicatária o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela adjudicatária e
h) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

4 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1 A Contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias para a conclusão dos serviços, contados da assinatura do Contrato. Os serviços deverão ser executados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h e, em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

4.2 Eventuais despesas de frete e seguro até a conclusão do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

4.3 As peças substituídas deverão ser novas, originais ou genuínas. Não serão aceitas peças não originais ou não genuínas, usadas, reconcondicionadas ou remanufaturadas.

4.4 Caso algumas das características das peças/materiais e serviços não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a adjudicatária deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a substituição, contados da data de notificação expedida pelo Município, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

4.5 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade da adjudicatária contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

4.6 A nota fiscal/cupom deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, na qual deverá constar o número da Conta e Agência da empresa licitante.

4.7 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 06 (seis) meses em relação aos serviços executados e peças substituídas, a contar da conclusão do objeto.

a) Durante o prazo da garantia, a Contratada deverá atender os chamados do Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data e hora do chamado, sendo a contagem suspensa durante os finais de semana e feriados, devendo concluir os reparos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

b) Os atendimentos deverão ser realizados na Secretaria de Obras, Viação e Trânsito-SMOV, sita na Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. Em não sendo possível realizar os serviços na SMOV, será de responsabilidade exclusiva da Contratada as despesas e danos decorrentes do transporte do veículo.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 O contrato terá vigência de 10 (dez) dias e 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, sendo de 10 (dez) dias o prazo para conclusão do objeto do presente e 06 (seis) meses o prazo da garantia, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno e, independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

5.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral (localizado no 2º. piso do Centro Administrativo), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado, comprovado e aceito pelo Município.

6 DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 Para a execução do objeto descrito nos Lotes 02 e 03 o Contratante pagará a Contratada o valor global de **R\$ 3.315,00 (três mil trezentos e quinze reais)**, sendo R\$ 2.619,34 (dois mil seiscientos e dezenove reais e trinta e quatro centavos) de material e R\$ 695,66 (seiscientos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos) de serviços. Conforme especificado abaixo:

Item	Qty.	Un	Especificações	Valor Un (R\$)	Valor Total (R\$)
LOTE 02 - CHEVROLET SPIN 1.8 ECONOFLEX LTZ MT, PLACAS IUW 0658, ANO/MODELO 2013/2014					
10	02	UN	Amortecedor traseiro - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.	173,59	347,18
11	01	UN	Coxim Amortecedor traseiro esquerdo - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.	107,13	107,13
12	01	UN	Coxim Amortecedor traseiro direito - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.	107,13	107,13
13	01	UN	Mão-de-obra substituição de peças e conserto - Chevrolet SPIN, placas IUW0658.	53,56	53,56
LOTE 03 - RENAULT CLIO HATCH 1.0, 8V, PLACAS IQE4738, ANO/MODELO 2009/2009					
14	01	UN	Barra axial - Renault Clio, placas IQE4738.	83,00	83,00
15	01	UN	Terminal direção esquerdo - Renault Clio, placas IQE4738.	108,84	108,84
16	01	UN	Terminal direção direito - Renault Clio, placas IQE4738.	108,84	108,84
17	02	UN	Amortecedor dianteiro - Renault Clio, placas IQE4738.	369,125	738,25
18	02	UN	Coxim amortecedor dianteiro - Renault Clio, placas IQE4738.	151,435	302,87
19	01	UN	Espelho retrovisor direito com controle - Renault Clio, placas IQE4738.	331,27	331,27
20	01	UN	Espelho retrovisor esquerdo com controle - Renault Clio, placas IQE4738.	331,27	331,27
21	01	UN	Mão-de-obra substituição peças e conserto, recuperar caixa de direção e geometria - Renault Clio, placas IQE4738.	695,66	695,66
				Valor Total	3.315,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

6.2 O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias após a conclusão da totalidade do(s) lote(s) adjudicado(s), mediante a expedição da Nota ou Cupom Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens, dando conta do recebimento e do cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

6.3 A Nota ou Cupom Fiscal que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito, em conta corrente da adjudicatária, informada em sua Nota/Cupom Fiscal.

6.5 Serão realizadas as retenções de acordo com as disposições legais vigentes, por ocasião do pagamento.

6.6 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

6.7 Não será efetuado qualquer pagamento à adjudicatária enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual ou outros débitos vencidos para com o Município, podendo o Contratante reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

7 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/71-393 e 3390/71-394, constantes do orçamento vigente.

9 DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (Fiscal do Contrato), designado pelo Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, bem como dirimir e desembargar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o Art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

9.2 Cabe à Contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução/fornecimento do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Licitante/Contratada, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos Arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da Licitante vencedora em assinar a Ata de SRP, no prazo assinalado, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência;
- e) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatada a reincidência no descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e seus anexos;
- f) pelo atraso injustificado para a entrega e/ou inobservância de outros prazos definidos no Termo de Referência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a contratação poderá ser anulada;
- g) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de anulação da contratação por culpa da Contratada.

10.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e legislação municipal, inclusive a responsabilização da Licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Augusto-RS.

10.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Santo Augusto-RS.

10.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente no Município de Santo Augusto-RS, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Poder Executivo

Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-5239–E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.5 A Licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.6 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

10.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à Licitante/Contratada o contraditório e a ampla defesa.

11 DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração e
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.3 Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei no 8.666/93, a Contratada reconhece os direitos da Administração.

12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 067/2017, de 02/08/2017 (Processo Administrativo nº 137/2017).**

13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

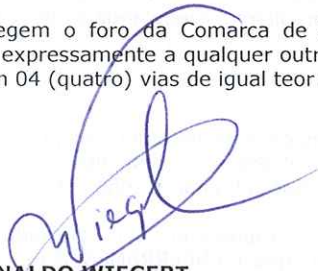
Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Lei nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

14 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.


Santo Augusto-RS, 21 de agosto de 2017.


Lurdes Gonzatto
Assessora Jurídica
OAB/RS 55.170

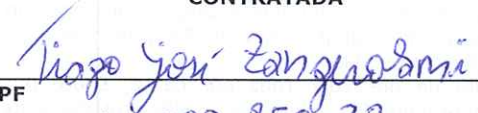

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


MARIA ELVÊNIA NIEWINSKI
Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF 000 928 840 67

CPF


013.097.850-32